



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 4.022, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado à construção de um Centro de Fisioterapia, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, de acordo com o abaixo discriminado:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010006.1. - Construção do Centro de Fisioterapia
FONTE DE RECURSOS: 02
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 55.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por conta dos seguintes recursos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com pelo repasse de recursos a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através de convênio firmado com a Secretaria de Saúde sob n°. 0901152061234/14;

R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a anulação parcial dos seguintes itens:

. 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010006.1.011 - Construção/Reforma/Ampliação de Postos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01


4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Artigo 3° - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2015, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2° do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

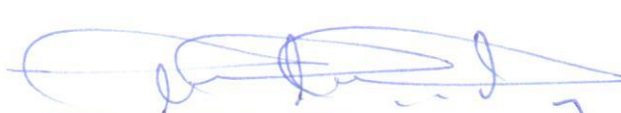
Artigo 4° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -